

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 59 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Estabelece procedimento para outorga de licenças ambientais de atividades potencialmente causadoras de poluição sonora previstas na Lei Municipal nº 9.341/2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, e pela Lei Municipal nº 7.277, de 17 de janeiro de 1997, considerando a determinação constante da Lei Municipal nº 9.341/2007 de sujeitar a licenciamento ambiental atividades potencialmente causadoras de poluição sonora,

DELIBERA:

Art. 1º - As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 9.341/2007, sejam elas permanentes ou eventuais, terão licenciamento ambiental analisado e deliberado perante a Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente - SMAMA - para a obtenção de alvarás de construção, localização, funcionamento e outros expedidos pelo poder público local.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* são atividades potencialmente causadoras de poluição sonora as que utilizem instrumento mecânico ou eletroacústico de propagação do som ou ruído, ou equipamento que emita som ou ruído contínuo ou intermitente.

§ 2º - As decisões sobre o licenciamento ambiental das atividades permanentes serão encaminhadas para ratificação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

Art. 2º - Atividades enquadradas como empreendimentos de impacto devem atender os procedimentos e exigências contidos nas demais normas que regem o licenciamento ambiental no município.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2007

Murilo de Campos Valadares

Secretário Municipal de Políticas Urbanas

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Flávia Mourão Parreira do Amaral

Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente

Presidente, suplente, do Conselho Municipal do Meio Ambiente